



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 160/2026
ART. 74, III, “F”, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, nos termos do **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de serviço de treinamento e capacitação de servidores do Município, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art.74, III, “F”**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade fundamenta-se no **Art.74, III, “F”**, da Lei nº 14.133/21.

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”.

2.4. O objetivo da inexigibilidade é contratar a proposta mais vantajosa. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a



inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP parte integrante deste Processo Administrativo, a qual se fundamenta na necessidade de aprimorar os procedimentos relacionados ao controle patrimonial, considerando sua relevância para a gestão eficiente dos bens públicos e para a fidedignidade das informações contábeis.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de inscrições em curso de capacitação técnica *on-line* intitulado “**Gestão e Controle Patrimonial**”, promovido pela DPM Educação, com carga horária total de **08 (oito) horas**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2026. A contratação compreende 06 (seis) inscrições destinadas aos servidores municipais, conforme detalhamento e anexos.

4.2. Do detalhamento da contratação:

| TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO | | | | | |
|---------------------------|-----------|-----------|--|----------------------|------------------------|
| Item | Quant. | Un. | Descrições/Especificações | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | 06 | Inscrição | Inscrições no Curso intitulado “Curso <i>On-line</i> : Gestão e Controle Patrimonial”, promovido pela DPM Educação entre 27 e 28 de abril de 2026. | R\$ 445,00 | R\$ 2.670,00 |
| Valor Total da Proposta | | | | | R\$ 2.670,00 |

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.5. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.6. Comprovação de Notória Especialização.



6. DA CONTRATADA

6.1. A futura CONTRATADA será a **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.021.017/0001-77**, estabelecido na Av. Pernambuco, nº 1.001, no município de Porto Alegre/RS.

6.2. No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6.3. No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. O item contratado demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor **total** contratado é de R\$ **2.670,00 (dois mil seiscientos e setenta reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor da CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1. O período de execução do presente procedimento será **02 (dois) dias**.

9.2. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.



02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

04.124.0002.2.155.000 – Manutenção da Atividades do Controle Interno

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: **0001** – Livre

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: **0001** – Livre

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito

04.123.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: **0001** – Livre

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

12.365.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de Seleção e Treinamento

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: **0020** – MDE

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

01 – Secretaria de Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.39.48.00.00 – Serviço de seleção e treinamento

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: **0040** – ASPS



11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente **INEXIGIBILIDADE**, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 24 de abril de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de Contratação
Portaria nº **5.647/2026**



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Ronaldo Costa Madruga, Prefeito, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **160/2026**, com base no **Art. 74, Inciso III, Alínea 'f'**, da Lei nº 14.133/2021, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de inscrições em curso de capacitação técnica *on-line* intitulado “**Gestão e Controle Patrimonial**”, promovido pela DPM Educação, com carga horária total de **08 (oito) horas**, a ser realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2026.

DA EMPRESA CONTRATADA: **DPM EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.021.017/0001-77**, estabelecido na Av. Pernambuco, nº 1.001, no município de Porto Alegre/RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de abril de 2026.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito